



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Edição nº 1194 - Segunda-feira, 13 de Março de 2023

Lei Municipal nº 4525/2018

SUMÁRIO

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2 à 5
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6 à 6
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7 à 16



Diário Oficial Eletrônico de Novo Horizonte
Instituído pela Lei nº 4525/2018 atendendo aos requisitos de
autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade.

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
PROCESSO Nº 265/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022
EDITAL Nº 178/2022

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para “**INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS: EMEF MARIA JOSE DE OLIVEIRA, EMEF FRANCISCO ALVARES FLORENCE, EMEF MOACYR DE FREITAS E EMEFA MANOEL ROQUE**”, pertencentes à Rede Municipal de Educação, nesta cidade de Novo Horizonte - SP, pelo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e os demais anexos que integram o presente Edital.

FICA PRORROGADA a data para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** para o dia **17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 16h**.
 Novo Horizonte, 10 de março de 2023.

Jéthero Sergio Rodrigues – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
PROCESSO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

OBJETO – Contratação de obras de engenharia para execução de **REFORMA NA CASA DE MÁQUINAS DA TORRE DE TV DO MUNICÍPIO**, localizada na Estrada Municipal Juliano de Oliveira Mestriner, s/n, nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

FICA PRORROGADA a data para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** para o dia **17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14h**.
 Novo Horizonte, 10 de março de 2023.

Jéthero Sergio Rodrigues – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
EDITAL Nº 026/2023
TIPO: MENOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação e Implantação de Controlador de Velocidade do Tipo Fixo, não Intrusivo (**RADAR ELETRÔNICO**) e Controlador de Velocidade Fixo Inativo (**ESPANTALHO**), bem como Equipamento Para Transmissão de Dados, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que o **EDITAL** do Pregão Eletrônico acima mencionado passará a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6. Tabela quantitativa e de valores

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor total (mensal)
1	01	Controlador de velocidade (radar) do tipo fixo, com sensor não intrusivo, para uma faixa de trânsito	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
2	04	Controlador de velocidade fixo inativo	R\$ 240,00	R\$ 960,00
3	01	Transmissão de dados, via rádio ou 4G ou outro meio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 7.180,00

VALOR TOTAL POR 12 MESES	R\$ 86.160,00
---------------------------------	----------------------

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor total (mensal)
1	01	Controlador de velocidade (radar) do tipo fixo, com sensor não intrusivo, para uma faixa de trânsito	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
2	04	Controlador de velocidade fixo inativo	R\$ 240,00	R\$ 960,00
3	01	Transmissão de dados, via rádio ou 4G ou outro meio	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 7.180,00
VALOR TOTAL POR 12 MESES				R\$ 86.160,00

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente licitação.

Novo Horizonte, 10 de março de 2023.

FABIANO DE MELLO BELENTANI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
EDITAL Nº 033/2023
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **AREIA BRANCA LAVADA** granulometria **FINA, MÉDIA e GROSSA** que serão utilizados pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, Diretoria do Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, para espaços esportivos, áreas de lazer, quadras de areia poliesportivas, playgrounds, campo de futebol e obras, conforme justificativa e especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 29 de março de 2023, às 9h.

Obtenção do Edital: gratuito através do site www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 17h.

Novo Horizonte, 10 de março de 2023.

Fabiano de Mello Beletani – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
EDITAL Nº 032/2023
MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, com preços unitários irrealizáveis, para suprir as necessidades da Diretoria de Esportes e Lazer e Secretaria da Educação, a serem usados pelas turmas de treinamento, eventos esportivos, campeonatos, comemorações escolares e práticas de lazer do município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência – Anexo I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de março de 2023 às 8h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de março de 2023 às 8h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 29 de março de 2023, das 8h01 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 29 de março de 2023, às 14h01.

Obtenção do edital: gratuito através do site www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3543-9015 das 7h30 às 17h.

Novo Horizonte, 10 de março de 2023.

Fabiano de Mello Beletani – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EDITAL Nº 034/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA TIPO A2, PROVENIENTES DE VACAS COM BETA CASEÍNA A2, para atender pacientes com 65 anos ou mais, usuários do Sistema único de Saúde do município de Novo Horizonte, que tenham condições de saúde nas quais o consumo de leite A2 será importante para a melhora e/ou manutenção de seu estado nutricional, conforme justificativa e especificações quantitativas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de março de 2023 às 8h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30 de março de 2023 às 8h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 30 de março de 2023, das 8h01 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 30 de março de 2023, às 14h01.

Obtenção do edital: gratuito através do site www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 17h.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
INEGIXIBILIDADE Nº 001/2023
EDITAL Nº 016/2023

OBJETO – Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames OFTALMOLOGIA, ENGLOBALANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE, com base na tabela de preços do SUS, visando a formação de Rede Complementar de Saúde, para atender a população do Município de Novo Horizonte, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 constante do Edital.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte SP, designada pela Portaria nº. 7.702/22, torna público a todos os interessados, que foi **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** a empresa: **OFTALMO COMPANY LTDA** – CNPJ/MF Nº 02.506.535/0001-64, com sede na Rua Belém nº 723, centro, na cidade de Catanduva-SP, referente à Chamada Pública sobremencionada. Os autos do processo estão à disposição dos interessados para vista franqueada, a partir desta publicação. Após o decurso do prazo recursal ou julgado o eventualmente interposto, será a licitação levada à apreciação do senhor Prefeito, para a devida homologação/anulação/revogação.

Novo Horizonte, 13 de março de 2023.

Jéthero Sérgio Rodrigues – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de **MATERIAL DE ENSINO RELIGIOSO PARA TODOS OS ALUNOS PERTENCENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE TODA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição, orçamentos e cronograma de entrega estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 para a empresa: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** pelo valor de **R\$ 282.168,00**.

Novo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

Fica convocada, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, a empresa acima para assinar a Ata, referente ao Processo sobre mencionado, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e demais penalidades previstas no edital e legislação pertinente.

Novo Horizonte, 13 de março de 2023.

Antonio Brito Mantovani – Chefe da Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - **FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA**, para execução do Programa de Alimentação Escolar no ano de 2023, para atender ao CEMAE – Centro Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade constante do Termo de Referência - ANEXO I.

FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 para a empresa:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pelo valor de **R\$ 36.335,00**.

Novo Horizonte, 06 de março de 2023.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

Fica convocada, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, a empresa acima para assinar a Ata, referente ao Processo sobre mencionado, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e demais penalidades previstas no edital e legislação pertinente.

Novo Horizonte, 13 de março de 2023.

Antonio Brito Mantovani – Chefe da Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte**

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO**Convênio nº 02/2023**

Processo Administrativo nº 267/2023 – Convênio nº 02/2023;
Participes: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, CNPJ 45.152.139/0001-99 e Irmandade São José de Novo Horizonte, CNPJ 53.174.827/0001-88; Signatários: Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal de Novo Horizonte – CPF nº 177.931.788-31 e Antônio Vila Real Torres – CPF 590.901.628-87; OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR**, para substituição do equipamento antigo, proporcionando maior segurança no momento de locomover os pacientes que se encontram em atendimento na Instituição, com recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 07/2022 da Câmara Municipal, conforme **Plano de Trabalho** apresentado; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.0000.445042-837; Vigência: mês de março (a partir da assinatura do Termo) até 31/12/2023; Data da Assinatura: 10.03.2023.

Novo Horizonte, 10 de março de 2023.



FABIANO DE MELLO-BESENTANI
Prefeito Municipal

J.F.F/21

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP
Fone:- (17) 3542-1964 / 3543-4011

**Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público com vista a Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução de projetos.**

A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art.31, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 de 2.015, e da Lei Municipal de n. 5.796/2022 de 09/11/2022, expõe os relevantes fundamentos a fim de justificar a inexigibilidade de chamamento público para a escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude. Conforme Lei Municipal n. 5863/2023.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil – Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte

CNPJ: 04.371.479/0001-23

Endereço da OSC: Rua Vitório Pera, 415 Jardim Botura

Valor da Parceria

- Municipal R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dotação orçamentária: 08.243.0005.2107.0000 – Ficha 1152.

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente.

Vigência do Termo de Fomento

- A partir da assinatura do termo num período de 07 meses.

Gestor da Parceria: Maria Karolina Barbosa de Lima

II - DO OBJETO

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Novo Horizonte/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a OSC Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se à transferência de recursos financeiros, conforme Lei Municipal n. 5863 de 24/02/2023, para o desenvolvimento de projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude, durante o período de 05 meses a partir da assinatura do Termo.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Na qualidade de Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a inexigibilidade do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução de projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude, para atendimento de crianças e adolescentes.

A Carta Magna, em seu artigo 227, dispõe sobre a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

A parceria solicitada possui relevante valor social, pois a referida OSC é única no município a possuir condições de prestar o serviço ora mencionado com atendimento de número considerável de crianças e adolescentes residentes na região leste do município..

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.867, de 27 de fevereiro de 2017.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei** na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Verifica-se a necessidade da manutenção do serviço de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade com oferta de oficinas esportivas, de lazer, recreação e culturais, a fim de garantir proteção social e melhora na qualidade de vida do público alvo.

Ressalta-se, ainda, que o município não executa, de forma direta, o serviço em referência, razão pela qual a Administração Municipal opta pela parceria com a OSC.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC Associação Esportiva e Cultural Pequeno Ninja para execução do serviço ocorre, pois a mesma é a única instituição ofertante do Serviço na região leste para atendimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, e, também, conforme Lei Municipal n. 5.796/2022, de 09/11/2022.

A OSC desenvolve atividade de interesse público e recíproco, sendo notória a responsabilidade social e a relevância pública dos serviços prestados. Realiza o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, mensalmente, com atendimentos por meio de oficinas esportivas, de lazer, recreação e culturais.

Devido à impossibilidade administrativa do Poder Público Municipal em executar de forma direta o serviço optou-se pela parceria com a referida OSC que já vem executando o trabalho no município.

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: - (17) 3542-1964 / 3543-4011



A Associação manifestou interesse em executar a parceria e além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Fomento, a entidade escolhida é sediada no município de Novo Horizonte/SP.

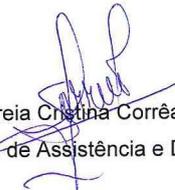
V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a inexigibilidade do chamamento para a execução do Serviço para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o presente Termo de Fomento assegura a continuidade do atendimento já realizado.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 8º do Decreto Municipal nº 5990/2017, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações. E Lei Municipal n. 5863 de 24/02/2023

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente.

Novo Horizonte, 08 de março de 2023.



Andreia Cristina Corrêa Andrade

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público com vista a Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução do serviço de confecção para doação de fraldas geriátricas e calças plásticas.

A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art.31, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 de 2.015, expõe os relevantes fundamentos a fim de justificar a inexigibilidade de chamamento público para a escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço na confecção de fraldas geriátricas e calças plásticas, conforme Lei Municipal n. 5863/2023.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil – OSC: Associação Filantrópica Casa das Fraldas de Novo Horizonte.

CNPJ: 16.930191/0001-20

Endereço da OSC: Rua Osvaldo Cruz 1090 – Jardim Popular

Valor da Parceria

- Municipal R\$20.000,00 (vinte mil reais), dotação orçamentária: 08.847.0037.2163.0000.

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Atenção ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

Vigência do Termo de Fomento

- 02 (dois) meses a partir da data de assinatura do Termo.

Gestor da Parceria: Maria Karolina Barbosa de Lima

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Novo

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 - Centro - Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



Horizonte/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a OSC Associação Filantrópica Casa das Fraldas de Novo Horizonte, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se à transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do serviço de confecção de fraldas geriátricas e calças plásticas a serem concedidas, gratuitamente, para a população idosa e/ou portadora de deficiência em situação de vulnerabilidade social, durante o período de dois meses.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

A parceria solicitada possui relevante valor social, pois a referida OSC é única no município a possuir condições de prestar o serviço ora mencionado com atendimento de número considerável de pessoas.

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.867, de 27 de fevereiro de 2017

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Verifica-se a necessidade da manutenção do serviço de atendimento a pessoa idosa e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social com entrega de fraldas geriátricas e calças plásticas, a fim de garantir proteção social e melhora na qualidade de vida a esse público.

Ressalta-se, ainda, que o município não executa, de forma direta, o serviço em referência, razão pela qual a Administração Municipal opta pela parceria com a OSC.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC Associação Filantrópica Casa das Fraldas para execução do serviço ocorre, pois a mesma é única instituição ofertante do Serviço para atendimento de pessoa idosa e/ou com deficiência com necessidade de utilização de fraldas geriátricas e/ou calças plásticas.

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



A OSC desenvolve atividade de interesse público e recíproco, sendo notória a responsabilidade social e a relevância pública dos serviços prestados. Realiza o atendimento de cerca de 180 (cento e oitenta pessoas) pessoas, mensalmente, com atendimentos de triagem, confecção do material e entrega. Conta com quadro de voluntárias na execução de todo o serviço.

Devido à impossibilidade administrativa do Poder Público Municipal em executar de forma direta o serviço optou-se pela parceria com a referida OSC que já vem executando o trabalho no município.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria e além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Fomento, a entidade escolhida é sediada no município de Novo Horizonte/SP.

V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a inexigibilidade do chamamento para a execução do Serviço para atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência. Além disso, o presente Termo de Fomento assegura a continuidade do atendimento já realizado.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 8º do Decreto Municipal nº 5990/2017, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações. E da Lei Municipal n. 5863/2023

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Atenção ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

Novo Horizonte, 08 de março de 2023.

Andréia Cristina Corrêa Andrade
CRESS 34.133

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP
Fone: - (17) 3542-1964 / 3543-4011**Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público com vista a Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução de projetos .**

A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art.31, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 de 2.015, e da Lei Municipal de n. 5.796/2022 DE 09/11/2022, expõe os relevantes fundamentos a fim de justificar a inexigibilidade de chamamento público para a escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude e, atendendo ao disposto na Lei Municipal n. 5863/2023.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil – Associação Esportiva e Cultural Pequeno Ninja

CNPJ: 33.314.954/0001-28

Endereço da OSC: Rua Itajobi, 199 – Santa Clara

Valor da Parceria

- Municipal R\$30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária: 08.243.0005.2107.0000 – Ficha 1152.

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente.

Vigência do Termo de Fomento

- Com vigência de 05 meses a partir da assinatura do Termo

Gestor da Parceria: Maria Karolína Barbosa de Lima

II - DO OBJETO

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: (17) 3542-1964 / 3543-4011



Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Novo Horizonte/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a OSC Associação Esportiva e Cultural Pequeno Ninja, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se à transferência de recursos financeiros, conforme Lei Municipal n. 5863 de 24/02/2023, para o desenvolvimento de projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude, durante o período de 05 meses após assinatura do termo.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Na qualidade de Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a inexigibilidade do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução de projetos inovadores e serviços de forma contínua, dedicadas à promoção dos Direitos da Infância e Juventude, para atendimento de crianças e adolescentes.

A Carta Magna, em seu artigo 227, dispõe sobre a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

A parceria solicitada possui relevante valor social, pois a referida OSC é única no município a possuir condições de prestar o serviço ora mencionado com atendimento de número considerável de crianças e adolescentes residentes na região sul do município.

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.867, de 27 de fevereiro de 2017.

“Art. 31”. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP
Fone: - (17) 3542-1964 / 3543-4011

parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei** na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Verifica-se a necessidade da manutenção do serviço de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade com oferta de oficinas esportivas e culturais, a fim de garantir proteção social e melhora na qualidade de vida do público alvo.

Ressalta-se, ainda, que o município não executa, de forma direta, o serviço em referência, razão pela qual a Administração Municipal opta pela parceria com a OSC.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC Associação Esportiva e Cultural Pequeno Ninja para execução do serviço ocorre, pois a mesma é a única instituição ofertante do Serviço na região sul para atendimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, e, também, conforme Lei Municipal n. 5.796/2022 de 09/11/2022.

A OSC desenvolve atividade de interesse público e recíproco, sendo notória a responsabilidade social e a relevância pública dos serviços prestados. Realiza o atendimento de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, mensalmente, com atendimentos por meio de oficinas esportivas e culturais.

Devido à impossibilidade administrativa do Poder Público Municipal em executar de forma direta o serviço optou-se pela parceria com a referida OSC que já vem executando o trabalho no município.

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte, SP

Fone: - (17) 3542-1964 / 3543-4011



A Associação manifestou interesse em executar a parceria e além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Fomento, a entidade escolhida é sediada no município de Novo Horizonte/SP.

V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a inexigibilidade do chamamento para a execução do Serviço para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o presente Termo de Fomento assegura a continuidade do atendimento já realizado.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 8º do Decreto Municipal nº 5990/2017, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações. E da Lei Municipal n. 5863/2023.

Os recursos estão alocados na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social / Subvenções da Rede Socioassistencial – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente.

Novo Horizonte, 08 de março de 2023.



Andréia Cristina Corrêa Andrade

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social